



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2025

Proposição: Dispõe sobre a Lei Geral do Plano Diretor Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

Autoria: Poder Executivo

Relatora: Edna Tavares

Parecer: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 485/2025
Data: 18/06/2025 - Horário: 15:03
Administrativo

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 09, de autoria do Senhor Prefeito Neivor Kessler, deu entrada nesta Casa Legislativa por meio do ofício nº 398/2025, recebendo o protocolo nº 456, no setor responsável desta. O projeto visa à autorização desta Casa Legislativa para a nova revisão da Lei Geral do Plano Diretor. Esclarecemos que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) estabelece a obrigatoriedade legal do Plano Diretor, sendo a versão vigente desatualizada.

O Plano Diretor é um instrumento basilar da política de desenvolvimento e expansão urbana, com diretrizes claras para o município. Seu objetivo é ordenar o desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes.

Após a leitura em plenário, o Presidente da Câmara encaminhou o projeto a esta Comissão para emissão de parecer, conforme o Art. 42 do Regimento Interno.

2. PARECER DA COMISSÃO

Essa Comissão, como o próprio nome indica, tem como função primordial analisar a legalidade, a constitucionalidade e a redação final dos projetos de lei, incluindo o Plano Diretor.

Observamos que o desenvolvimento do projeto garantiu a participação popular nas Audiências Públicas realizadas, em conformidade com o Estatuto das Cidades. O projeto também foi amplamente estudado e revisado junto aos órgãos competentes. Salientamos que a proposta já se encontrava pronta há bastante tempo. Após os ajustes necessários retornou para deliberação desta colenda Câmara.

A leitura da proposta foi realizada em diversas sessões. Após sua conclusão encontra-se nesta Comissão.

O Plano Diretor Geral é o primeiro de muitos outros projetos que virão na sequência sobre o assunto para a deliberação nesta Casa.

Ao verificar, constatamos que o projeto está em conformidade com as leis que regem a matéria e com as necessidades do município.

Quanto aos dispositivos regimentais e análise desta Comissão não há objeções a ser levantadas. A proposta preenche todos os requisitos necessários, não havendo, assim, qualquer óbice à sua aprovação.

PAÇO MARCELINO AMPESSAM, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

Eduarda Tortora

Eduarda Tortora

Presidente

Edna Tavares

Edna Tavares

Relatora

Ivone Silva

Ivone Silva

Secretária